



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**  
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28860.000  
[previdencia@iprevca.rj.gov.br](mailto:previdencia@iprevca.rj.gov.br) / (22) 2778-2041 / 2778-2036

**PORTARIA Nº 059/2023**

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora NEUZA DA SILVA ASSUMPÇÃO PROENÇA”.*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, e no Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **NEUZA DA SILVA ASSUMPÇÃO PROENÇA**, efetiva no Cargo Professor C, Padrão I, Classe C, Nível 08, matrícula nº 2059, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRALIS, conforme Protocolo Digital nº 4441/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160, inciso I, Lei Municipal nº 365/1996	2.803,52
Triênio (50%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	1.401,76
Regência de Classe (25%) – Art. 37, § 2º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.570/2013	700,88
Grat. por Valor. e Assiduidade GVA (20%) – Art. 36, § 3º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.797/2017	560,70
Função Gratificada DE-2 Incorporada - Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação dada pela Lei Mun. nº 1610/2013	1.352,39
Gratificação por Aperfeiçoamento - Art. 39, § 2º, da Lei Municipal nº 972/2005	280,35
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>7.099,60</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 25 de setembro de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES  
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023